

## **BIOSEV S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ: 15.527.906/0001-36

NIRE: 35.3.0034518.5

CVM: 22845

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

**BIOSEV S.A.** ("Companhia") comunica aos Senhores Acionistas que, em 16 de abril de 2018, foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária o aumento do capital social da Companhia, de acordo com os termos e condições abaixo descritos:

**I. Quantidade de ações a serem emitidas:** A Companhia emitirá, para subscrição particular, até 1.109.480.792 (um bilhão, cento e nove milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentas e noventa e duas) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. As novas ações emitidas terão os mesmos direitos e características das ações atualmente existentes, participando de forma integral a todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser distribuídos pela Companhia posteriormente à homologação do aumento de capital.

**II. Aumento do Capital Social:** O capital social da Companhia será aumentado no montante de até R\$ 4.792.957.021,44 (quatro bilhões, setecentos e noventa e dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), passando este de R\$ 2.618.213.511,57 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 7.411.170.533,01 (sete bilhões, quatrocentos e onze milhões, cento e setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e um centavo), caso haja homologação total do aumento de capital ("Aumento de Capital").

**III. Preço de Emissão por Ação:** O preço de emissão por ação é de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) e foi fixado com base no inciso I do Artigo 170, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme justificativas previstas na Proposta de Administração, disponibilizada no site da Companhia ([www.biosev.com/ri](http://www.biosev.com/ri)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**IV. Direito de Preferência:**

**(a)** Os titulares de ações de emissão da Companhia após o fechamento do mercado em 16 de abril de 2018 terão direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção de suas participações no capital da Companhia, à razão de 5,051628017644 novas ações para cada ação detida pelos acionistas em tal data (equivalente ao

percentual de 505,1628017644%). O direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas poderá ser livremente cedido para que terceiros subscrevam uma quantidade de ações proporcional à participação detida por tais acionistas na Companhia nesta data.

**(b)** O direito de preferência deverá ser exercido entre o dia 18 de abril de 2018, inclusive, e o dia 17 de maio de 2018, inclusive ("Período de Direito de Preferência"), salvo se período maior for aprovado pelo Conselho de Administração, conforme venha a ser divulgado pela Companhia.

**V. Forma de Integralização:** As ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional ou mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital detidos pelos acionistas contra a Companhia. Os subscritores que estiverem registrados junto ao banco escriturador e desejarem subscrever ações durante o Período de Direito de Preferência deverão comparecer a uma das agências especializadas da Itaú Corretora de Valores S.A., conforme listadas no item XI abaixo, para efetuar o pagamento do preço de subscrição correspondente às ações por eles subscritas.

**VI. Negociação Ex-Subscrição:** As ações adquiridas a partir de 17 de abril de 2018, inclusive, não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital social ora deliberado, sendo negociadas ex-subscrição.

**VII. Procedimentos para Subscrição das Ações:**

**(a)** O direito à subscrição poderá ser exercido pelos acionistas, ou por cessionários do direito de preferência, sendo que aqueles que estiverem registrados na custódia da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") deverão exercê-lo através de seu agente de custódia e aqueles que estiverem registrados junto ao banco escriturador deverão exercê-lo mediante a celebração dos documentos aplicáveis em qualquer agência especializada da Itaú Corretora de Valores S.A., conforme listadas no item XI abaixo, mediante o preenchimento e assinatura do respectivo boletim de subscrição.

**(b)** Os investidores deverão preencher em seu boletim de subscrição se têm interesse em subscrever sobras de ações não subscritas, indicando a quantidade de ações desejada e, ainda, se têm interesse em subscrever ações adicionais findo o rateio das sobras existentes.

**(c)** Os acionistas que desejarem negociar seus direitos de subscrição durante o Período de Direito de Preferência poderão fazê-lo, devendo solicitar e assinar o respectivo boletim de cessão de direitos, que será emitido pelo banco escriturador, ou dar instrução à sua corretora para negociação diretamente na B3.

**(d)** Os acionistas que tenham subscrito novas ações e desejarem negociar seus recibos de subscrição poderão fazê-lo até a data da homologação do Aumento de Capital. Tendo em vista a forma de integralização do Aumento de Capital, os recibos de subscrição serão negociáveis apenas no ambiente do banco escriturador.

### **VIII. Procedimento para Subscrição de Sobras:**

**(a)** Em cumprimento ao disposto no Artigo 171, §7º da Lei das Sociedades por Ações, será assegurado aos subscritores concorrerem no rateio de eventuais sobras. Assim, caso não haja subscrição da totalidade das ações do Aumento de Capital após o término do Período de Direito de Preferência, a Companhia realizará uma rodada de rateio de eventuais sobras entre os acionistas que manifestarem o interesse de adquirir as sobras de ações não subscritas nos respectivos boletins de subscrição.

**(b)** No momento do exercício do direito de preferência, os subscritores que desejarem reservar sobras das ações não subscritas no direito de preferência deverão manifestar tal intenção no boletim de subscrição. Nessa hipótese, tal subscritor deverá informar no respectivo boletim de subscrição a quantidade desejada de sobras, ficando, no entanto, sujeito ao rateio, que será proporcional às sobras solicitadas. As reservas das sobras serão convertidas em subscrição de ações (a) pelos totais discriminados nos boletins de subscrição, se não houver rateio; ou (b) pelos totais que resultarem do respectivo rateio, desde que o interessado compareça no prazo especificado no item (c) abaixo e efetue a integralização das sobras por ele reservadas. A quantidade de sobras de ações que cada subscritor interessado terá direito de receber será calculada aplicando-se o percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras, obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o Período de Direito de Preferência, multiplicando-se o quociente obtido por 100 (cem).

**(c)** As sobras de ações serão subscritas e integralizadas por cada subscritor que tiver manifestado interesse na subscrição de sobras, conforme o caso, durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do referido Aviso aos Acionistas, informando o número de sobras de ações não subscritas ("Período de Subscrição das Sobras"). Estima-se que o Período de Subscrição de Sobras iniciar-se-á em 24 de maio de 2018 e encerrar-se-á em 30 de maio de 2018. Para o exercício do direito de subscrição de sobras, os investidores registrados na Itaú Corretora de Valores S.A. deverão observar os procedimentos por ela estabelecidos e os investidores registrados na custódia da B3, os procedimentos operacionais daquela bolsa. Os investidores registrados na Itaú Corretora de Valores S.A. poderão, ainda, negociar seus direitos de subscrição de sobras durante o Período de Subscrição das Sobras.

**(d)** Os acionistas poderão, ainda, manifestar no Boletim de Subscrição, o interesse em subscrever ações adicionais que restem não subscritas findo o rateio único de sobras.

**(e)** Informações adicionais acerca do Período de Subscrição de Sobras serão divulgadas pela Companhia após o término do Período de Direito de Preferência.

**IX. Sobras Não Subscritas:** Caso, após a rodada de rateio e entrega de ações adicionais requeridas, se houver, ainda permaneçam ações não subscritas, a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá homologar parcialmente o aumento de capital com o cancelamento das sobras, desde que o capital subscrito atinja o valor da subscrição mínima de R\$ 3.459.249.996,48 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), com a emissão de 800.752.314 (oitocentos milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e trezentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**X. Homologação Parcial do Aumento de Capital:**

**(a)** O aumento do capital social poderá ser homologado parcialmente por deliberação do Conselho de Administração ao final do Período de Direito de Preferência e Período de Subscrição de Sobras caso o montante mínimo subscrito atinja o valor de R\$ 3.459.249.996,48 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) com a emissão de 800.752.314 (oitocentos milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e trezentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**(b)** Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital e buscando assegurar que os acionistas que desejem subscrever parte do aumento possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do aumento de capital, cada acionista poderá, no boletim de subscrição, condicionar a subscrição do aumento de capital que lhe cabe: (i) a que haja a subscrição do valor máximo do aumento de capital; (ii) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de aumento de capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior ao valor de subscrição mínimo de R\$ 3.459.249.996,48 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos); (iii) a receber a totalidade das ações subscritas; ou (iv) a receber apenas ações em número mínimo necessário para manter suas respectivas participações no capital social da Companhia.

**XI. Local de Atendimento:** Nos agentes de custódia da B3 e nas agências especializadas da Itaú Corretora de Valores S.A.:

**Agência Especializada Valores Mobiliários Rio de Janeiro**

R. Almirante Barroso, 52 – 2º andar  
Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20050-005

**Agência Especializada Valores Mobiliários São Paulo**

R. Boa Vista, 176 – 1 Subsolo

Centro - São Paulo/SP

CEP: 01092-900

Mais informações sobre o Aumento de Capital e sobre as condições para a subscrição e integralização das ações emitidas poderão ser obtidas por meio do Manual da Administração, que contém a proposta de administração da Companhia nos termos da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 e se encontra disponível no site da CVM e da B3, ou por solicitações enviadas ao seguinte endereço: [ri@biosev.com](mailto:ri@biosev.com) ou através do telefone de atendimento aos acionistas no seguinte telefone: (11) 3092-5210. O presente Aviso aos Acionistas será publicado nos jornais utilizados pela Companhia (Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E.S.P. e Diário do Comércio e da Indústria - D.C.I.) em 17 de abril de 2018.

São Paulo, 16 de abril de 2018.

**Gustavo Lopes Theodozio**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores